Protocolo Geral

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 4091 ***, DE*** 17 ***DE*** julho ***DE*** 2013.

Ementa: Institui o "Prêmio Eficiência" a ser outorgado a pessoas e/ou organizações que prestarem relevantes serviços aos deficientes, como especifica.

Art. 1º - Fica instituído, na Câmara Municipal de Barra Mansa o "Prêmio Eficiência", a ser outorgado a pessoas e/ou organizações que, reconhecidamente, prestam relevantes serviços no sentido de ajudar as pessoas portadoras de deficiências.

Parágrafo Único - O prêmio a que refere o caput desta Lei constituir-se-á de um diploma de reconhecimento público e será entregue durante sessão solene na Câmara Municipal.

Art. 2º - Para a concessão do prêmio serão necessários os votos favoráveis de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara. O Projeto de Resolução, aprovado pelo plenário, em um só turno de discussão e votação, será promulgado pelo Presidente da Câmara, que fixará a data da outorga, em comum acordo com o homenageado.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 17 de julho de 2013.

JONASTONIAN MARINS AGUIAR
PREFEITO